



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018,
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A
EMPRESA **EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM
INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Luana Debra Machado, portador da Cédula de Identidade nº 5.095.335 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 061.935.259-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua dos Andradas, 1121 Sala 502, Centro, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.908.992/0001-85, neste ato representada pelos seus sócios Administradores, Sr. Daniel de Oliveira Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1004445746 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 295.161.450-00, Sr. Ronaldo Capaverde Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1048134652 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 648.147.260-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 137/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 089/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 16 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a justificativa datada de 08 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social na qual solicita a inclusão de veículos da frota, tendo em vista a aquisição de novo veículo e a necessidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inclusão de novo veículo e a prorrogação do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

prazo contratual referente a contratação de empresa especializada em serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica incluso o veículo:
- Renault MASTER, placas RLA7D11;

2.2. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 06 de março de 2021, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 03 de março de 2021.

LUANA DEBRA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

RONALDO CAPIVERDE SILVA
Sócio Administrador
CONTRATADA

DANIEL DE OLIVEIRA PINTO
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: